



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional**  
**de Regularização Ambiental**

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 140/2022

Belo Horizonte, 01 de abril de 2022.

**Para:** SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

**Assunto:** Encaminhamento de informações e sugestão de arquivamento

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0015485/2022-48].

Prezada Sra. Diretora,

Após a avaliação dos documentos anexados pelos representantes da Mineração e Transporte Rosa do Vale LTDA, CNPJ 09.232.312/0001-03, ao processo SLA nº 5075/2021, no qual o empreendedor requereu junto à SUPRAM CM licença ambiental para a extração de areia e cascalho no município de Belo Vale/MG, informamos que:

Foi requerida licença concomitante (LP+LI+LO) para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8), produção bruta de 150.000m<sup>3</sup>/ano, classificada como de médio potencial poluidor e grande porte, critério locacional "0", Classe 4, nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Foi informado que a atividade de lavra proposta se dará pelo método de dragagem no leito do Rio Paraopeba junto às poligonais ANM 833.396/2011, 830.661/2011 e 830.583/2018.

Conforme relato dos representantes do empreendimento durante a vistoria realizada pela equipe da SUPRAM CM no dia 22 de março de 2022, AF nº 220.660/2022, a empresa possui outras duas licenças ambientais emitidas pelo CODEMA de Belo Vale para a atividade de extração de areia, Classe 3, também no leito do Rio Paraopeba.

Foram obtidas junto à Secretaria Municipal de Belo Vale cópias dos certificados LO nº 002/2018 (emissão: 21/12/2018 - validade: 4 anos) e LO nº 001/2022 (emissão: 10/01/2022; validade: 4 anos), para a atividade de extração de areia nas poligonais ANM 832.585/2011, 833.401/2011, 832.427/2006 (Anexo - documento SEI 44617172 e 44617312).

Durante a vistoria também foi informado que as atividades administrativas e a pesagem de caminhões de areia provenientes da área em licenciamento estadual através do processo SLA nº 5075/2021 serão realizadas na área já licenciada pelo município de Belo Vale e em operação conforme LO nº 002/2018.

A atividade de extração de areia no leito do Rio Paraopeba objeto de licenciamento ambiental através do processo SLA nº 5075/2021 é contígua e/ou interdependente em relação aos trechos já licenciados para a atividade em âmbito municipal por meio das LO's nº 002/2018 e nº 001/2022 (Anexo - documento SEI 44555129).

Em que pese o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, Art. 13, que estabelece que "os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar", o empreendedor possuía vigente a licença ambiental LO nº 002/2018, emitida pelo município de Belo Vale para a operação da atividade "A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" no rio Paraopeba, quando formalizou o pedido de licença ambiental para a mesma atividade na esfera estadual através do processo SLA nº 5075/2021. Ademais, após a formalização do processo SLA nº 5075/2021 na esfera estadual, o empreendedor obteve nova licença ambiental do município (LO nº 001/2022) para operação da atividade "A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" no rio Paraopeba.

O Art. 16 do Decreto nº 47.383/2018 estabelece que "o procedimento de licenciamento ambiental é iniciado com a caracterização pelo empreendedor da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, na qual deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento."

O Art.11 da DN COPAM nº 217/2017 estabelece que "para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento."

A Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018 estabelece que "entende-se por fragmentação do licenciamento a divisão de uma mesma atividade gerando o enquadramento do empreendimento em classe inferior, de forma a obter vantagem no procedimento de licenciamento a ser adotado" e que, caso constatada, "importará na extinção dos respectivos processos de licenciamento, com o seu consequente arquivamento";

Frente ao exposto, entendemos que existe vedação quanto à emissão de licença ambiental no âmbito estadual em decorrência da vedação de licenciamento por entes federativos diversos. Além disso, após avaliação do caso concreto, bem como do referido regramento normativo, entendemos que houve a fragmentação do licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia e cascalho ao longo do trecho do Rio Paraopeba pelo empreendedor (poligonais ANM 833.396/2011, 830.661/2011, 830.583/2018, 832.585/2011, 833.401/2011 e 832.427/2006 SEI - documento SEI 44555129). Opinamos, assim, pelo arquivamento do processo SLA nº 5075/2021.

Caso o empreendedor opte por formalizar novo processo de licenciamento ambiental, em atendimento à legislação vigente, e tendo em vista a

vedações de que os empreendimentos e atividades sejam licenciados ou autorizados ambientalmente por mais de um ente federativo, deverá ser realizada a caracterização da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, considerando todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 12/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44542547** e o código CRC **0E3F37A1**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0015485/2022-48

SEI nº 44542547



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de  
Controle Processual

**Processo nº 1370.01.0015485/2022-48**

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

**Procedência: Despacho nº 582/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente**

**Assunto:** Sugestão de arquivamento do Processo SLA 5075/2021

**DESPACHO**

Prezado Sr. Superintendente,

**CONSIDERANDO** toda a fundamentação exposta no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 140/2022 (44542547), elaborado pela Diretora Técnica da DRRA;

**CONSIDERANDO** toda fundamentação legal contida na LC Federal nº 140/2011 (art. 13), no Decreto Estadual nº 47.383/2018 (art. 16), na DN 217/2017 (art. 11), bem como também na IS SISEMA nº 01/2018;

**CONSIDERANDO** que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental SLA 5075/2021, do empreendedor Mineração e Transporte Rosa do Vale Ltda., CNPJ 09.232.312/0001-03, localizado no Município de Belo Vale/MG.

O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 25/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45309961** e o código CRC **655A163D**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0015485/2022-48

SEI nº 45309961



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO & TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA  
CNPJ/CPF : 09.232.312/0001-03

Empreendimento : MINERACAO & TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio SIT VARGEM DO JAIR ESTRADA INTERMUNICIPAL BELO VALE/MOEDA KM 2,5 número/km 30 Bairro Barra Nova Cep 35473-000 Belo Vale - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Belo Vale (LAT) -20.3966, (LONG) -44.0163

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5075/2021

### Motivo da decisão:

Conforme exposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 140/2022, no Processo SEI 1370.01.0015485/2022-48, entendeu-se que houve a fragmentação do licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia e cascalho ao longo do trecho do Rio Paraopeba pelo empreendedor (poligonais ANM 833.396/2011, 830.661/2011, 830.583/2018, 832.585/2011, 833.401/2011 e 832.427/2006 SEI - documento SEI 44555129), em desrespeito ao disposto no Decreto Estadual 47.383/2018, na DN 217/2017 e na IS Sisema 01/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 26/04/2022 12:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

## 14 – QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Stael Maria Ribeiro Chaves Fernandes, Silvicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Abre Campo/MG, PA nº 5368/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 26/04/2028.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1626574 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

- 1) Destilaria Vale do Paracatu - Agroenergia S.A./Fazenda Lagoa dos Patos (Mat. 5.015, 10.804, 10.805, 32.446, 32.420, 32.421, 32.406, 32.405, 23.945, 31.918), Fazenda Engenho Velho (Mat. 14.307) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - Solicitação nº 2021.10.01.003.000330. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 26/04/2022 (TAC nº 007/2022).

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Geraldo Mariano Carneiro/Fazenda Conceição e Riacho, lugar Morro Aguado e Chatinha - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 1713/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Destilaria Vale do Paracatu - Agroenergia S.A./Fazenda Lagoa dos Patos (Mat. 5.015, 10.804, 10.805, 32.446, 32.420, 32.421, 32.406, 32.405, 23.945, 31.918), Fazenda Engenho Velho (Mat. 14.307) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - Solicitação nº 2021.10.01.003.000330. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 26/04/2022 (TAC nº 007/2022).

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1). \*Luiziano Luiz da Fonseca/Fazenda São Miguel ou Barra das Pedras Glebas I,II,III e Fazenda Princesas I e II - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Urucana de Minas/MG - Processo 5280/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. \*\*Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.004432/2021-11. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoco, para uso alternativo do solo. (45.8857) ha, exceto espécies imunes de corte. Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP (1.9921) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 190.6603 ha (2.071 unidades). Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

27 1626446 - 1

A Diretora de Apoio Administrativo da Superintendência de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 1º, inciso II do Ato de Delegação SEMAD/SUPRIM nº 516, de 27 de dezembro de 2019 e demais normas específicas torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

- 1) Samarco Mineração S.A - Fazenda Floresta - Glebas I, II e III, CNPJ 16.628.281/0003-23, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em área autorizada de 2.1631 (ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área autorizada de 12.9325 (ha) - Rio Doce/MG, Processo SEI nº 1370.01.005895/2021-48. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 27/04/2022.

Andresa Cássia Gusmão Santos. Diretora de Apoio Administrativo da Superintendência de Projetos Prioritários.

27 1626648 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

- 1) Planalto Ovos Ltda./ Fazenda Bom Jardim - Avicultura - Uberlândia/MG, PA nº1696/2022, Classe 3. 2) Leila Maria Marquez Bernardo/Fazenda Serra e Bora Serra - Mats. 59.218 e 59.219 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatã/MG, PA nº1691/2022, Classe 3. 3) Premoldados Garcia Ltda. - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitorio e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Capinópolis/MG, PA nº1680/2022, Classe 2. 4) João Luiz de Andrade/Fazenda Mato Grosso, Lugar Denominado "Floresta" - Mat. 18.943, 27.577, 27.578, 27.607, 27.836, 27.839, 27.840 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Diamantina/MG, PA nº 1671/2022.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

27 1626318 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- 1) LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG / Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Juramento, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Juramento/MG, PA/nº 1197/2022,Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 27/04/2032. 2) Nuno Monteiro Casassanta / Fazenda Fortaleza Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Jaiá elatcarambi/MG, PA/nº 452/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 27/04/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

27 1626651 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

- 1) Tipo de solicitação: Las Cadastro; Empreendimento: Minutus Combustíveis Ltda (CNPJ 25.534.258/0001-07), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Fervedouro/MG, PA nº 411/2021, Válida até: 26/01/2031 - Para: Posto Minutus de Fervedouro Ltda (CNPJ 25.534.258/0001-07).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

27 1626288 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Maracanã Mineração LTDA, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 1725/2022, Classe 2.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

27 1626574 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Flávio Botelho Leal, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Araçá/MG, PA nº 1273/2022; 2) José Lúcio Gomes, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Capelinha/MG, PA nº 1305/2022; 3) CRR Construtora & Imobiliária Eireli, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Capelinha/MG, PA nº 1476/2022; 4) Primavera Agronegócios Ltda, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Capelinha/MG, PA nº 1455/2022; 5) José Maria Alvarenga Alves, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, José Gonçalves de Minas/MG, PA nº 1564/2022; 6) Comércio De Combustíveis Del Rey Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Datas/MG, PA nº 1614/2022; 7) Silvio Queiroz Almeida, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Jequitinhonha/MG, PA nº 1652/2022; 8) Gerda Aços Longos S.A., Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Diamantina/MG, PA nº 1671/2022.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

27 1626623 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIE), via vídeo realizada remotamente, conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w>, no dia 27 de abril de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 58ª RE de 31/03/2022. APROVADA. 5. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE- Sisema). Apresentação: Superintendência de Gestão Ambiental/ Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad. APRESENTADA. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Cristina - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Santa Luzia/MG - PA/Nº 08720/2018/001/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002449/2020-13 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Votorantim Cimentos S.A./CGH Santana - Central Geradora Hidrelétrica - CGH: Linhas de transmissão de energia elétrica - Fortaleza de Minas/MG - PA/SLA/Nº 341/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1. Granja Loureiro Indústria e Comércio Ltda - Avicultura; Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial; Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para industrial alimentícia - Perdões/MG - PA/SLA/Nº 1090/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2 Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 7.2. Alfa Metálicos Eireli - Reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucatas metálicas, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 2189/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.3 Processo Administrativo para exame de Alteração e Inclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Cia. Eletroquímica Jaraguá/CGH Monteiro - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Candeias/MG - PA/Nº 03164/2005/002/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002449/2020-13 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. DEFERIDA. Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA conforme DN nº 214/2017". Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da licença" e "Executar Programa de Educação Ambiental - PEA aprovado pela SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência da Licença conforme prazos estabelecidos pela DN nº 214/2017". Aprovado a alteração do prazo da condicionante nº 02 que passa a vigorar com a seguinte redação